Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.211, DE 14 DE AGOSTO DE 1986.

Dispõe sobre reajustamento dos valores de vencimentos de Servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 32,9%(trinta e dois, | vírgula nove por cento), os valores dos vencimentos dos servidores lotados nos Padrões E-F-G-Gl-H-I e Níveis I-II-III-IV-V, de Provimento Efetivo, bem como dos Níveis C-1 e C-2 de Provimento em Comissão, constante do Quadro Geral de Servidores Municipais.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados em 32,9%(trinta e dois vírgula nove por cento), os valores pagos aos aposentados e pensionistas desta Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão| à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 14 de agosto de | 1986.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo

Transcrita para o livro de leis, página 53